

Processo: TC 009.000/2015-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Urucurituba/AM

Responsáveis: Edivaldo Silva Araújo (CPF 193.868.422-20)

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	10984/2016	2ª Câmara	4/10/2016	36/2016	35
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	x			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	x			
Valor do débito	x			
Data histórica do débito	x			
Data da incidência dos juros de mora	x			
Fundamento legal do julgamento das contas	x			
A solidariedade está expressa no acórdão			x	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	x			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	x			
Multa sem incidência de juros	x			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	x			
Está expresso que o valor da multa é individual			x	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	x			
Número e data da deliberação recorrida			x	
O nome do órgão instaurador	x			
O número e o ano do convênio			x	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)				não houve alteração em relação á proposta da UT
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto		x		
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos				não há representante legal constituído
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração				não há advogado/procurador constituído
Número do processo	x			
Não foi identificado outro erro material	x			

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

Desse modo, com fulcro na Portaria nº 2/2013-Secex/RN, submeto o processo ao Serviço de Administração desta Secretaria para:

- a) Proceder à devida **notificação** do responsável e demais comunicações pertinentes;
- b) Remeter cópia do acórdão, relatório e voto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE para ciência, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004, e item 9.5 do Acórdão 10984/2016-2C;
- c) Após o trânsito em julgado, remeter cópia do acórdão, relatório e voto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, para ciência do resultado do julgamento, nos termos do art. 18, §6º, da Resolução TCU nº 170/2004; e
- d) Remeter cópia do acórdão, relatório e voto à Procuradoria da República no estado do Amazonas/PR-AM para ciência, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, consoante previsto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno/TCU, e item 9.5 do Acórdão 10984/2016-2C.

Secex/RN, Natal, 13/10/2016.

(assinado eletronicamente)

Joel Martins Brasil
AUFC – Matr. 2627-1
Assessor